# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO

Contrato nº 2024-001

### **CONTRATANTE:**

### TechSolutions Ltda.

CNPJ: 12.345.678/0001-90

Endereço: Rua das Inovações, 123, Centro - São Paulo/SP

CEP: 01234-567

Representada por: João Silva Santos

CPF: 123.456.789-00

### **CONTRATADO:**

### DevMaster Soluções Digitais EIRELI

CNPJ: 98.765.432/0001-10

Endereço: Av. dos Desenvolvedores, 456, Sala 789

Porto Alegre/RS - CEP: 90000-000 Representada por: Maria Fernanda Costa

CPF: 987.654.321-00

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento de aplicação web personalizada, incluindo design, programação, testes e implementação, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste instrumento.

### CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato e do recebimento da primeira parcela do pagamento.

### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo pago da seguinte forma:

30% na assinatura do contrato: R\$ 13.500,00
40% na entrega da primeira versão: R\$ 18.000,00
30% na entrega final e homologação: R\$ 13.500,00

# CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

# São obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços com qualidade técnica e dentro dos prazos estabelecidos;
- Fornecer suporte técnico por 90 dias após a entrega;
- Manter sigilo absoluto sobre as informações do CONTRATANTE;
- Entregar documentação técnica completa do sistema.

### CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

## São obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos nas datas acordadas;
- Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento;
- Disponibilizar ambiente de testes quando solicitado;
- Realizar a homologação em até 15 dias após cada entrega.

### CLÁUSULA 6ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todo código fonte desenvolvido especificamente para este projeto será de propriedade exclusiva do CONTRATANTE após o pagamento integral do contrato.

# CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, sendo devidas as parcelas correspondentes aos serviços já executados.

# CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 22 de julho de 2025.

**TechSolutions Ltda.**João Silva Santos
Diretor Geral

DevMaster Soluções Digitais EIRELI

Maria Fernanda Costa Sócia Administradora

Testemunhas:

Nome: Carlos Eduardo Pereira CPF: 111.222.333-44

2) \_\_\_\_\_\_ Nome: Ana Paula Rodrigues

CPF: 555.666.777-88